



GOVERNO MUNICIPAL  
Inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2020.01.16.02SRP.**

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. **23.489.834/0001-08**, com sede na Rua Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, TEJUÇUOCA/CE, através da **SECRETARIA DE SAUDE**, neste ato representada pela respectiva Secretaria DE SAUDE, **Sr(a)JOCELMA DA SILVA BARRETO**, nomeada pela Portaria n.º115/2019 considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2020.01.16.02SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 19/02/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º. 2020.01.16.02SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, NOS PROGRAMAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA – CE do processo licitatório Pregão Presencial n.º. 2020.01.16.02SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por LOTE os licitantes signatários.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE SAUDE**, através do Sr(A). **JOCELMA DA SILVA BARRETO**, no seu aspecto operacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no **ANEXO I** da presente ata, em ordem de classificação das propostas por **LOTE**.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços conforme Minuta de Contrato (Anexo V do edital), que serão tratados de forma autônoma e se submeterão

**CGC 23.489.834/0001-08 – CGF 06.920.921-5**

Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuçuoca-Ce - CEP: 62.610-000 - Fone/Fax: (85) 3323-1156  
E-Mail: gabinete@tejuçuoca.ce.gov.br - www.tejuçuoca.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL  
inovando com Trabalho

## PREFEITURA DE TEJUÇUOCA



igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – DA ORDEM DE COMPRA: Os produtos licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

6.4 – Fornecimento parcelado e entrega imediata, mediante requisição expedida pela unidade competente.

6.5 - A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado a pendência de pagamento devido por parte da Contratante.

6.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I -Recebimento Provisório: A Contratada deverá apresentar um documento que contenha uma relação (relatório parcial) em duas vias, dos produtos com suas descrições detalhadas, quantidades e valores e unitárias e totais, documento este que deverá ser recebido pelo fiscal do contrato no ato do recebimento;

II -Recebimento definitivo: O fiscal de contrato mensalmente executará a conferência das faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, no que serão atestadas e liberadas e liberadas para pagamento se as mesmas de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo e demais cláusulas do Edital e seus anexos;

6.7. - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos executados.

6.8 - Os produtos devem ser fornecidos conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.9 - Por ocasião dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.10 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de TEJUÇUOCA com endereço na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, TEJUÇUOCA, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.489.834/0001-08.

6.11 - No caso de constatação da inadequação dos produtos executados às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.12 - Os produtos licitados/contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



# PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Francisco Flávio Costa Moura  
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
CNPJ: 01.722.296/0001-17

Luci Duarte Reis  
MALUREL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP  
CNPJ: 11.773.173/0001-69

[Signature]  
QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAIS  
CNPJ: 41.654.740.0001-29

**TESTEMUNHAS:**

- 1. [Signature] CPF N° 009.050.133.01
- 2. [Signature] CPF N° 941.848.373.04